

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.195 – DE 04 DE ABRIL DE 2012

Autoriza a realização de despesas e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a realizar despesas com a reforma do Parque de Exposições da Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba – ARAP, CNPJ nº 16.911.489/0001-93, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.961, de 09/04/1985, no sentido de conceder-lhes uma contribuição no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem pagos em parcela única na assinatura do referido convênio, como forma de colaboração com o custeio do evento anual dos expositores agropecuários de Araxá.

Parágrafo único. O referido convênio é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos das fichas orçamentárias número 397, 398 e 399, suplementadas, se necessário, por anulação parcial da ficha orçamentária nº 414.

Art. 3º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

DR JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão